



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA VEREADORA MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº 049/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sessão de 18 de Dezembro 2023

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DE AÇÕES ANTIRRACISTAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edglei Amorim do Nascimento, **Prefeito Municipal de Santo André**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Santo André – PB, a "Semana da Consciência Negra e de Ações Antirracistas" a se realizar todos os anos na semana que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra instituído pela Lei Federal n. 12.519, de 10 de novembro de 2011.

Parágrafo único – A semana terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura original da população negra e afrodescendente, estimular a solidariedade e fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas e expressões, promover realização de campanhas de integração e disseminação dos valores culturais da comunidade negra e promover ações contra o racismo e o preconceito racial.

Art. 2º - A realização de eventos durante a semana dar-se-à preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades de valorização da cultura, como debates, palestras, exposições, oficinas, apresentações musicais, teatrais e audiovisuais.

Art. 3º - O Poder Público municipal implementará ações, campanhas institucionais e eventos que julgar conveniente, inspirado nos princípios dos direitos humanos, objetivando promover a cultura da igualdade racial, o respeito à diversidade, o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial e a valorização da História e Cultura Afro-Brasileira.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA VEREADORA MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 23 de novembro de 2023

RESIDENTE
SECRETÁRIO

Art. 4º - Os eventos da Semana Municipal da Consciência Negra e Atividades Antirracistas poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos da administração pública ou mediante convênio com instituições públicas, instituições privadas e organizações não governamentais.

Art. 5º - O Poder Público Municipal dará ampla divulgação dos eventos, especialmente nos estabelecimentos de ensino, em todos os níveis.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo André – PB, em 23 de novembro de 2023.

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Vereadora

Justificativa ao Projeto de Lei N° 049/2023

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

É com satisfação que saúdo Vossas Excelências e encaminho esse Projeto de Lei que instituiu semana de consciência negra e de ações antirracistas.

No dia 20 de novembro, celebra-se o Dia Nacional da Consciência Negra.

Feriado em mais de mil cidades brasileiras, o dia faz referência à morte de Zumbi dos Palmares, negro pernambucano que nasceu livre e foi escravizado aos seis anos de idade, líder do Quilombo dos Palmares e morto em 1695 na região de Alagoas. Sua vida foi marcada pela luta contra a escravidão que terminou oficialmente 190 anos após sua morte, no dia 13 de maio de 1888 com a Lei Aurea.

O Dia da Consciência Negra marca a importância das discussões e ações para combater o racismo e a desigualdade social no país. Fala também sobre avanços na luta do povo negro e sobre a celebração da cultura afro-brasileira.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA VEREADORA MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

APROVADO POR UNANIMIDADE

Na sessão de 23 de novembro de 2023

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

A memória em relação à Consciência Negra mostra sua relevância quando vemos os dados da desigualdade racial que ainda existe no Brasil. Em 2019, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) lançou uma pesquisa chamada "Desigualdades Sociais por Cor ou Raça" que mostra que pretos e pardos, que são 56% da população brasileira, têm os piores indicadores de renda, moradia, escolaridade, serviços, etc.

Em um país ainda marcado pelo abismo racial e de renda, entender e desenvolver ações antirracistas é fundamental para que justiça e sociedade caminhem juntas.


Vale destacar que essa desigualdade racial é um desdobramento das diversas injustiças que negros (e indígenas) vivenciaram — e ainda vivenciam — desde a construção do Brasil. Falta de acesso à educação, saúde, saneamento básico e até mesmo um lar são questões estruturais.

Ou seja, a educação antirracista vai muito além de aplicar a lei n. 1.645/2008, que inclui no currículo oficial da educação básica a obrigatoriedade da temática história e cultura afro-brasileira e indígena. A lei é muito importante, mas é preciso reconhecer que o racismo estrutural existe, inclusive, no ambiente escolar.

Isto posto e certos da compreensão, solicito aos nobres vereadores que compõem este Legislativo a aprovação do presente projeto de lei.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo André – PB, em 23 de novembro de 2023.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Vereadora